



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

PROJETO DE LEI Nº. 207/2015

DISPÕE sobre a equiparação dos portadores de doença renal crônica com os direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais no âmbito do município de Manaus e dá outras providências

Art. 1º. Ficam equiparados os portadores de doença renal crônica às pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de preenchimento do percentual legal de vagas destinadas às pessoas deficientes, nas empresas que integram a administração direta ou indireta no âmbito do município de Manaus.

Parágrafo único - Para fins de comprovação do estado do doente renal crônico será exigida documentação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 13 de julho de 2015

Glória Carratte
Vereadora do PSD



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de contribuir para a inserção no mercado de trabalho de pessoas com doença renal crônica, que atualmente constitui um importante problema de saúde pública.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), existem hoje cerca de 90 mil pacientes em diálise no Brasil. Nos últimos 10 anos, esse número cresceu 115% e deve aumentar em uma proporção de 500 casos por meio milhão de habitantes a cada ano. Diversas pessoas que começam o tratamento dialítico estão prontas para voltar ao trabalho pouco tempo depois. Para aqueles que fazem um transplante, o tempo de licença pode ser mais longo. Muitos doentes querem retornar ao trabalho o mais rápido possível. Para essas pessoas, o retorno ao trabalho e a rotina faz com que eles se sintam mais normais.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário Adriano Jorge, 13 de julho de 2015

**Glória Carratte
Vereadora do PSD**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE